



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 020/2018

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, com sede à Avenida Presidente Kennedy n.º 67, Centro, no Município de Franciscópolis, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Euir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF n.º 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RAMIRO WILKEN FIGUEIREDO-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.800.203/0001-28, situada na Rua Governador Valadares n.º 904, Centro, na cidade de Itambacuri/MG, representada neste ato pelo Sr. Ramiro Wilken Figueiredo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 097.873.446-70 Carteira de identidade MG12091809, residente na Rua Governador Valadares, n.º 904, Centro, na cidade de Itambacuri/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pelo presente instrumento, ajustam a prestação de serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1.ª: DO OBJETO**

O objeto do presente é a **contratação de empresa na realização de coleta, transporte, tratamento por termodestruição e destinação final de resíduos provenientes do serviço de saúde municipal**, em acordo com a Dispensa de Licitação 001/2018.

### **CLÁUSULA 2.ª: DO PAGAMENTO:**

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$500,00 (Quinhentos reais) mensal por coleta de 100kg. O pagamento se dará mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA 3.ª: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes, ou ainda prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 8666/93, mediante Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA 4.ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar á contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **CLÁUSULA 5.ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados ou prepostos;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA 6.ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação, consignada no Orçamento Municipal, para o exercício de 2018:

06.02.04.10.302.0210.2073 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde

3.3.90.39.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 492

## **CLÁUSULA 7.ª: DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA 8.ª: DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Franciscópolis, 03 de abril de 2018.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito Municipal - Contratante

RAMIRO WILKEN FIGUEIREDO-ME  
Contratado

TESTEMUNHAS:

---

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso  
CPF: 104.104.766-50

---

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales  
CPF: 127.011.166-35



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2018

**CONTRATANTE:** Município de Franciscópolis/MG

**CONTRATADO:** RAMIRO WILKEN FIGUEIREDO-ME

**OBJETO:** Contratação de empresa na realização de coleta, transporte, tratamento por termodestruição e destinação final de resíduos provenientes do serviço de saúde municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) que será pago em 09 (nove) parcelas iguais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.02.04.10.302.0210.2073 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde

3.3.90.39.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 492

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura municipal, no prazo legal.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2018

**DA VIGENCIA:** 31/12/2018

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito Municipal